



LEI Nº 1627/2017.

**-CONCEDE REVISÃO GERAL NOS
TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 1587/2016
AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES-**

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Em cumprimento ao disposto no art. 37, X da CF, bem como em atendimento a Lei nº 1587/2016, em seu art. 5º, fica concedido:

I – O índice de 7,00% (sete por cento) a título de revisão nos termos do art. 5º da Lei nº 1587/2016, aos Secretários Municipais do Município de São Paulo das Missões.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 1587/2016 passara a vigor com a seguinte redação:

...Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.508,22 (quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte dois centavos).

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS
MISSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Registre-se e Publique-se
Em: 19/12/2017

Noeli Ma Borré Ruwer
Prefeita Municipal

Juliana Vorpapel Griep,
Secretária Geral de Gestão Pública